



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), comunicação de dados móvel (internet) e serviço de comunicação de dados M2M (machine-to – Machine), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades do Município de Céu Azul.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o vencimento do contrato 34/2023 em 17 de maio de 2024 e devido à necessidade de manutenção dos serviços de telefonia móvel, para as diversas secretarias do município, faz-se necessária a realização de uma nova contratação.

O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.

Considerando o Parecer Jurídico expedido no processo Administrativo 195/2024 - 1Doc, contrário a adesão a ata 001/2023 da SEGER;

Considerando a proximidade no vencimento do Contrato 34/2023,

Considerando que a solução trata-se de aquisição de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO:

A pesquisa de preços foi realizada através do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, BLL Compras, site do TCE/PR e a empresa atual fornecedora dos serviços no Município, que propôs a manutenção dos valores do contrato 34/2023.

Conforme já ocorrido nos anos de 2022 e 2023, o Município também teve dificuldades na contratação dos serviços, principalmente na fase de pesquisa de preço pois, poucas empresas conseguem atender o solicitado e o Município. Restando assim apenas o retorno da empresa que atualmente já atende o Município de Céu Azul nos últimos anos.

A pesquisa de preço tem por finalidade de promover o estabelecimento de um preço referencial compatível com o praticado no mercado. Deve representar a realidade dos preços praticados, portanto, no caso analisado, em que se trata de telefonia móvel foi possível, com base na





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

pesquisa foi capaz de rever que o preço a ser contratado possui uma realidade com o que é praticado no mercado e que seja economicamente viável para o município.

Diante disso apresentamos os documentos comprobatórios e a presente justificativa para o preço informado.

4. DA BASE LEGAL:

O Município de Céu Azul necessita renovar e adequar os serviços de operadora de telefonia móvel para as linhas que possui atualmente e acrescentar algumas linhas que ficarão distribuídas entre secretarias e departamentos estratégicos além de propiciar, acesso a pacote de dados móveis utilizados em ações de imprensa oficial nas redes sociais, além de selecionar a operadora de maior abrangência/alcance de sinal 3g/4g/5g (indoor/outdoor), na região do município de Céu Azul e interior.

Atualmente o contrato administrativo nº 34/2023 possui vigência até 17 de maio de 2024, logo, possui um prazo curto até seu encerramento constando assim a necessidade urgente de buscar meios para a continuidade dos serviços atualmente prestados ao Município de Céu Azul/Pr.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá ser empresa autorizada à prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, titular e legítima possuidora dos equipamentos fornecidos para a utilização da CONTRATANTE.

5.2. O sistema deverá operar em frequências autorizadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sem que haja interferência ou compartilhamento com outros sistemas já implantados.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir abrangência de cobertura para todo o território do Estado do Paraná e demais Estados Brasileiros ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

5.4. Para prestação de serviços de telefonia móvel 4G ou superior em 74 (setenta e quatro) linhas desta municipalidade, sendo 20 (vinte) dessas com pacotes de dados móveis – Internet 10 GB ilimitado -, com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, Caixa Postal. nacional (todos ilimitados); Internet com franquia mensal de 2GB (ou superior), WhatsApp* sem descontar da franquia de internet e ilimitado. Gestor Online para todas as linhas contratadas.

*Exceto ligações de voz e vídeos.

5.5. Comodato sem custo de 10 (dez) SMARTPHONES.

5.6. Serviço de comunicação de dados M2M (Machine-to-Machine), com franquia mensal de 250MB, para cada SIMCARD M2M;

5.7. Fornecimento de 10 SIMCARD, com a portabilidade de todos os números utilizados atualmente;

5.8. Além do descrito anteriormente o sistema de comunicação móvel de telefonia celular deverá estar enquadrado nas seguintes características:

a) Especificação da tabela de Serviços

SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
Assinatura	74	R\$ 1,00	R\$ 74,00
VC1 para Móvel Intra Rede	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
VC1 para Móvel Outras	1100	R\$ 0,20	R\$ 220,00
VC1 para Fixo	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

VC2 para Móvel Intra Rede	60	R\$	0,10	R\$	6,00
VC2 para Móvel Outras	80	R\$	0,20	R\$	16,00
VC2 para Fixo	80	R\$	0,20	R\$	16,00
VC3 para Móvel Intra Rede	60	R\$	0,10	R\$	6,00
VC3 para Móvel Outras	80	R\$	0,20	R\$	16,00
VC3 para Fixo	80	R\$	0,20	R\$	16,00
Tarifa Zero Intra Grupo	74	R\$	2,00	R\$	148,00
Gestor Online	74	R\$	4,50	R\$	333,00
Pacote Internet 10GB Ilimitado	20	R\$	26,00	R\$	520,00
MOTOROLA E6I 32 GB ou LG K22 32GB	10	COMODATO		COMODATO	
TOTAL MENSAL				R\$	1.461,00
Valor total para 3 meses				R\$	4.383,00

6. DOS APARELHOS TELEFÔNICOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS EM COMODATO:

a. 74 (setenta e quatro) linhas e 10 (dez) aparelhos celulares, com no mínimo as seguintes especificações: - Aparelho desbloqueado; - Tecnologia 5G ou Superior; - Sistema Operacional Android de 4.2; - Tela – mínimo de 5 polegadas touchscreen; - Wi-fi; - Bluetooth; - Memória – 32 GB; - Câmera integrada de 8 megapixels ou superior; - Câmera frontal de 2 megapixels; - Flase; - Bateria mínima 1820 mAh Standard Battery; - Manual de instruções de uso do aparelho em português. Aparelho usado como referência: modelo MOTOROLA E6I 32 GB ou LG K22 32GB ou, ainda, outro similar, com as mesmas especificações técnicas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
000	3451	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA efetuará a entrega dos dispositivos, de uso imediato e da reserva técnica, no Paço Municipal, Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul/PR – CEP: 85840-000, no horário das 08h às 12hs e das 13h30min às 17h30min;
- Os dispositivos destinados a uso imediato deverão estar habilitados, ativados e prontos para receber os números das linhas a serem portadas no momento da entrega destes pela CONTRATADA;
- Os dispositivos destinados a reserva técnica deverão ser entregues pela CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, não podendo ser objeto de cobrança antes de sua ativação;
- A entrega dos dispositivos referentes a reserva técnica e a consequente ativação da respectiva linha para realizar e receber chamadas, bem como para utilizar os demais serviços discriminados neste Termo de Referência se dará apenas com solicitação formal, por escrito, por





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

qualquer integrante da equipe de fiscalização do contrato;

- e) O prazo máximo para a entrega e ativação do dispositivo solicitado será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- f) As cobranças referentes as novas linhas deverão ser efetuadas de forma proporcional ao tempo de ativação dos serviços dentro do período de faturamento, ou seja, somente a partir da data de ativação da linha poderá haver cobranças para ela referente ao consumo dos serviços de voz e de dados utilizados;
- g) Junto com a entrega de cada SIMCARD destinado a reserva técnica a CONTRATADA deverá informar o número telefônico que será utilizado por ele;
- h) As despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos dispositivos correrão por conta da CONTRATADA;
- i) A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos dispositivos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
- j) Os dispositivos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto;
- k) Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Céu Azul/PR;
- l) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal de cada SIMCARD M2M de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento);
- m) A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Para horário comercial, deverá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico e por meio do sistema de gestão online;
- n) As linhas telefônicas que são objeto deste Termo de Referência deverão ser programadas e registradas para a área/região de Céu Azul/PR (DDD 45), com roaming automático de voz e dados em todo o território nacional;
- o) A CONTRATADA deverá garantir intensidade de sinal suficiente para o tráfego de voz e dados para o Município de Céu Azul/PR, conforme regulamentação da ANATEL;
- p) A CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão média nas conexões de dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1Mbps para o padrão 3G e 4Mbps para o padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575/2011);
- q) Durante o período de maior tráfego, a CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão média na conexão de dados em 80% (oitenta por cento) dos casos e de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1Mbps para o padrão 3G e 4Mbps para o padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RQG-SMP (Anexo I à Resolução nº 575/2011);
- r) As ligações móvel-móvel intragrupo não deverão serem tarifadas;
- s) Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a CONTRATADA promoverá o devido reparo/ajuste, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do problema, que será informado pela CONTRATANTE, por email, telefone e/ou sistema de gestão online, à CONTRATADA;
- t) Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de comunicação de dados M2M, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço reestabelecido no máximo em 05(cinco) dias





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE;

u) Os SIMCARDS e os SIMCARDS M2M fornecidos que apresentarem defeitos de funcionamento, de fabricação ou vícios de qualquer tipo, deverão ser substituídos por outros de iguais características e recursos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, quando não houver mais dispositivos disponíveis na reserva de reposição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que não constatado mau uso dos dispositivos;

v) Quando for extravio, ou nos casos de defeitos apresentados sem conserto, por mau uso ou acidentes, a CONTRATADA providenciará a reposição dos dispositivos, assegurado o ressarcimento à CONTRATADA pelo valor, referente a um dispositivo novo, constante na respectiva Nota Fiscal;

w) Sem prejuízo do atendimento dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência estipulados pela ANATEL, a CONTRATADA se obriga a atender aos serviços abaixo nos prazos máximos adiante indicados, a contar da solicitação da CONTRATANTE:

• Entrega do SIMCARD e do SIMCARD M2M com habilitação da linha adicional (reserva técnica): até 30 (trinta) dias úteis;

• Desativação de linha: até 48 (quarenta e oito) horas;

• Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas;

• Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;

• Bloqueio de linha devido a furto ou roubo: até 8 (oito) horas;

• Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;

• Troca de número: até 3 (três) dias úteis;

• Fornecimento de SIMCARD e SIMCARD M2M: até 30 (trinta) dias úteis;

• A Portabilidade e ativação de número em até 3 (três) dias úteis

x) Quando houver evolução e/ou a atualização das tecnologias empregadas no serviço objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá fornecer sem custas as atualizações disponíveis no mercado, desde que não descaracterize o objeto contratado;

y) A CONTRATADA deverá recolher os dispositivos fornecidos quando ao final do contrato, pelo correto descarte, a fim de não causar danos à natureza, em conformidade com a legislação aplicável;

z) Findo o contrato a CONTRATADA deverá retirar os dispositivos entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do encerramento do contrato, ou disponibilizá-los, cedendo os dispositivos, sem ônus ao Município de Céu Azul/PR, desde que devidamente formalizado;

aa) A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidas, em observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como as recomendações aceitas pela boa técnica, implantar de forma adequada supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

bb) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo contratante;

cc) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto à execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

dd) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

ee) Em caso de rescisão contratual a CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer momento e sem ônus para a CONTRATANTE, a opção de portabilidade numérica, conforme resolução da ANATEL;

ff) Disponibilizar Sistema de Gestão Online (interface WEB) para gerenciamento de todo o parque de telefonia móvel e controle de consumo dos serviços de voz e dados para cada acesso móvel (linha);





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias exigirem;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo contratado;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- e) Efetuar o pagamento devido pela exceção dos serviços desde que cumpridas todas as exigências deste contrato;
- f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- g) Exigir que a Contratada cumpra às disposições contratuais.
- h) Comunicar a contratada a chamada extraordinária, inclusive que envolva o esclarecimento do serviço, por telefone, e-mail, ofício ou congêneres.

11. DAS FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Fica designada como fiscal do contrato a Sra. Rosangela Pinto Barros, e como gestora do contrato a Sra. Daniela de Freyn Dreyer.

Céu Azul, 14 de maio de 2023.

Daniela de Freyn Dreyer
Secretária de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3326-88E3-CCC5-8483

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA DE FREYN DREYER (CPF 083.XXX.XXX-35) em 16/05/2024 19:29:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3326-88E3-CCC5-8483>